



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Sapé

LEI Nº 0661

Sapé-PB, Em 13 de Janeiro de 1994

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 13 de Janeiro de 1994

Diretor do Depto de Administração

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SAPÉ, PARA O EXERCÍCIO  
DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA,  
faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a se-  
guinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Mu-  
nicípio de Sapé, para o exercício econômico-financeiro de 1994 ,  
discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, que estima a Re-  
ceita em CR\$ 540.600.000,00 (Quinhentos e quarenta milhões e seis  
centos mil cruzeiros reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arre-  
cação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de  
Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Le-  
gislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com  
a seguinte discriminação:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>407.690.000,00</u>
Receita Tributária	15.670.000,00
Receita Patrimonial	11.040.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Transferências Correntes	373.100.000,00
Outras Receitas Correntes	7.870.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>132.910.000,00</u>
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital	132.800.000,00
<u>T O T A L G E R A L</u>	<u>540.600.000,00</u>



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Sapé

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferência e Despesa de Capital, nas especificações dos Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01-Legislativa. . . . .	58.750.000,00
02-Adm. e Planejamento. . . . .	90.130.000,00
04-Agricultura. . . . .	52.460.000,00
05-Comunicações . . . . .	3.700.000,00
08-Educação e Cultura . . . . .	180.500.000,00
10-Habitação e Urbanismo. . . . .	33.940.000,00
13-Saúde e Saneamento . . . . .	64.270.000,00
15-Assist. e Previdência. . . . .	40.900.000,00
16-Transporte. . . . .	15.950.000,00
<u>TOTAL GERAL. . . . .</u>	<u>540.600.000,00</u>

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 - Câmara de Vereadores. . . . .	58.750.000,00
02 - Gabinete do Prefeito. . . . .	23.000.000,00
03 - Assessoria Jurídica . . . . .	900.000,00
04 - Ass. de Planejamento. . . . .	900.000,00
05 - Deptº. de Administração . . . . .	35.300.000,00
06 - Deptº. de Finanças. . . . .	25.730.000,00
07 - Deptº. Educação e Cultura. . . . .	180.500.000,00
08 - Deptº. de Saúde . . . . .	61.270.000,00
09 - Deptº. de Trab.Prom.Social. . . . .	20.000.000,00
10 - Deptº. de Agricultura . . . . .	52.460.000,00
11 - Deptº. Obras Serv.Urbanos . . . . .	81.790.000,00
<u>TOTAL GERAL. . . . .</u>	<u>540.600.000,00</u>

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 15 de Setembro de 1994

Diretor do Deptº. de Administração



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

Art. 4º - Para a execução do Orçamento, de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo a:

I - Firmar Convênios e Contratos com Entidades Públicas e /ou Privadas, sediadas no País, que possibilitem a mobilização de recursos técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento econômico-financeiro e social do Município;

II- Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;

§ 1º - O valor em Cruzeiros Reais, obtidos com correção da receita Orçamentária Prevista em cada trimestre, será incorporado, integralmente a Rubrica "1990.00.00 - RECEITAS DIVERSAS"

§ 2º - O Orçamento Programa, reajustado em cada trimestre, em decorrência da atualização monetária integrará o Grupo Crédito Orçamentário Original.

§ 3º - As correções previstas no Inciso II, e seus parágrafos, deste Artigo, abrangem também o Orçamento do Poder Legislativo.

III- Abrir Créditos Suplementares, para o reforço de Dotações Orçamentárias até o limite dos recursos postos à disposição do Município, pela União e Estado, a título de Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções e Contribuições.

Art. 5º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 1994, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, EM 13 DE JANEIRO DE 1994.

MARIA DE FÁTIMA GADELHA DOS SANTOS FELICIANO  
Prefeita Constitucional

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 13 de Janeiro 1994

Diretor do Depto de Administração